Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 2.039, DE 03 DE AGOSTO DE 1987 =

"Dispõe sobre antecipação de aumento salarial aos servidores e funcionários do Município de Adamantina".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a conceder uma antecipação de aumento salarial a todos os servidores, funcionários, pensionistas e inativos, na ordem de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os salários e vencimentos.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verbas do orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1987.

Adamantina, 03 de agosto de 1987.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

Ato publicado
Em___/___/87.

JOSÉ AUGUSTO MARENGO
Diretor de Administração